



PREFEITURA MUNICIPAL DESALOÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº: 16/2016

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM DE SALOÁ/PE, e de outro o engenheiro JOSÉ PETRÔNIO BEZERRA TENÓRIO LUNA, como melhor abaixo se declaram.

O FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM DE SALOÁ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça São Vicente, nº 43 - Centro - Saloá - PE, inscrito no CNPJ. 18.015.830/0001-58, representado neste ato pelo Sr. JOSE FERNANDES DE LIMA, portador do CPF Nº 047.934.554-68, RG. Nº 762.070 SDS/PE, e como contratado JOSÉ PETRÔNIO BEZERRA TENÓRIO LUNA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 089.830.524-14 e RG. 7175247 SDS/PE, registrado no CREA-AL sob o nº 021108652-5 residente na Av. Manoel Camelo, 380 - Cohab II, Garanhuns - PE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO - Constitui objeto deste instrumento, a contratação de serviços para elaboração de projeto de engenharia para captação de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Municipal - FEM.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), em parcela única ao final dos serviços e conforme a entrega dos projetos.

Paragrafo Único - O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços, com a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do órgão contratante, devidamente aceita, no prazo de até 02 (dois) dias.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA - Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados para a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016, conforme descrição abaixo:

11200 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

1545200072.0104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICO

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 o **CONTRATANTE** aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela **CONTRATADA** à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DESALOÁ

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos art. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.


CLÁUSULA VII - DO FORO - As partes, ora contratadas, elegem o foro da Comarca de Saloá, excluindo-se qualquer outro por mais privilégio ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Saloá, 01 de março de 2016.



JOSE FERNANDES DE LIMA
CONTRATANTE



JOSÉ PETRÔNIO BEZERRA TENÓRIO LUNA
Contratada

Testemunhas:

Nome _____ CPF. _____

Nome _____ CPF. _____